LEI Nº 1.881/95
DE 28 / 03 /95

Dispõe sobre localização e transferência de área de expansão Urbana.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a localizar, no terreno adquirido pela Prefeitura, cujas descrição, medidas e confrontações seguem em memorial descritivo anexo, áreas destinadas à indústria, ao lazer e à habitação, conforme se demonstram a seguir:

1- Área Industrial - "Tem início no marco nº 04, que está localizado às margens do córrego, segue pelo mesmo, no sentido águas acima, com um rumo de 74º 33' NW, à uma distância de 195,00 metros, até o encontro com o marco nº 05, que faz divisas com Francisco Pereira Alvim. Daí segue fazendo uma deflexão para a esquerda, deixando o córrego, com um rumo de 54º 33' SW, á uma distância de 124,00 metros, que faz divisa com Francisco Remédio Filho. Daí segue defletindo para a esquerda, com um rumo de 37º 41' SE, à uma distância de 257,50 metros, que faz divisa com a "Área de Lazer" e a "Área Residencial". Daí segue ainda defletindo para a esquerda, com um rumo de 28º 47' NE, à uma distância de 255,00 metros, até o encontro com o marco nº 04, que faz divisa com Benedito Carlos da Fonseca, obtendo assim, o término e o fechamento deste perímetro, com uma ÁREA TOTAL de 4,3243 hectares, ou ainda, 43.243,00 metros quadrados.

2 - Área de Lazer - "Tem início no marco nº 1.A, com um rumo de 72º 31' NE, à uma distância de 33,00 metros, até o encontro com o marco nº 02, que faz divisa com o jardim REdentor (C.D.H.U.). Daí segue fazendo uma deflexão para a esquerda, com um rumo de 51º 56' NE, à um a distância de 127,50 metros, que faz divisa com a "Área Residencial". DAÍ segue defletindo para a esquerda, com um rumo de 37º 41' NW, à uma distância de 85,00 metros, que faz divisa com a "Área Industrial". Daí segue ainda defletindo para a esquerda, com um rumo de 54º 33' SW, à uma distância de 79,00 metros, até o encontro com o marco nº 06, que faz divisa com Francisco Remédio Filho. Daí segue fazendo uma deflexão para a direita, com um rumo de 65º 09' SW, à uma distância de 47,00 metros, até o encontro com o marco nº 07. Deste segue em rumo reto de 65º 09' SW, à uma distância de 33,00 metros, até o encontro com o marco nº 7.A, que ainda faz divisa com Francisco Remédio Filho. DAÍ segue defletindo para a esquerda, com um rumo de 38º 02' SE, à uma distância de 95,00 metros, até o encontro com o marco

2

nº 1.A, que faz divisa com José Moreira de oliveira, obtendo assim, o término e o fechamento deste perímetro, com uma ÁREA TOTAL de 1,5085 hectares, ou ainda, 15.085,00 metros quadrados".

3 - Área Residencial- " Tem início no marco nº 02, com um rumo de 37º 42' SE, à uma distância de 231,00 metros, até o encontro com o marco nº 03, que faz divisa com o Jardim Redentor (C.D.H.U.). Daí segue fazendo uma deflexão para a esquerda, com um rumo de 28º 47' NE, à uma distância de 139,00 metros, que faz divisa com Benedito Carlos da Fonseca. DAÍ segue defletindo para a esquerda, com um rumo de 37º 41' NW, à uma distância de 172,50 metros, que faz divisa com a "Área Residencial". Daí segue ainda defletindo para a esquerda, com um rumo de 51º 56' SW, à uma distância de 127,50 metros, até o encontro com o marco nº 02, que faz divisa com a "Área de Lazer", obtendo assim, o término e o fechamento deste perímetro, com uma ÁREA TOTAL de 2,6372 hectares, ou ainda, 26.372,00 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta Lei entra entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interesados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 28 de março 1995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado meste Gabinete em 28.03.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.